



PORTO FERREIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

### GABINETE DO PREFEITO

#### OFÍCIO Nº 46/2024-PG

Porto Ferreira, 30 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira

– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei Complementar nº 12/2024, que DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DESIGNADAS COMO ÁREAS VERDES E ÁREAS INSTITUCIONAIS APÓS A ADI 6602/SP, CONFORME ESPECIFICA; E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.570, DE 23 DE ABRIL DE 2020, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,



**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

1

---

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2024.**

“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DESIGNADAS COMO ÁREAS VERDES E ÁREAS INSTITUCIONAIS APÓS A ADI 6602/SP, CONFORME ESPECIFICA; E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.570, DE 23 DE ABRIL DE 2020”.

Art. 1º Ficam desafetadas de suas destinações originárias “**Áreas Verdes**” a(s) área(s) de terras situada(s) nesta Cidade e Comarca de Porto Ferreira, passando a serem consideradas como “**Bens Dominicais**”, abaixo descrita(s):

**MATRÍCULA:** 23.638; **ÁREA “A”:** A Área Verde e Recreação “A”, situada nesta cidade, no loteamento denominado “Recreio Aeroporto”, com frente para a Avenida central, medindo 70,00 (setenta) metros, nos fundos com a mesma dimensão da frente. Lado direito para Estrada Municipal, medindo 96,00 (noventa e seis) metros. Lado esquerdo para o lote nº 01, com a mesma dimensão. Delimitando com essa descrição, uma área de 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte) metros quadrados.

Art. 2º Fica autorizada a eventual venda das áreas desafetadas por essa Lei, mediante o procedimento legal para tanto.

Art. 3º As despesas decorrentes da Escritura Pública, registros e averbações correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º A ementa da Lei nº 3.570, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA A CESSÃO DE UM IMÓVEL À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.”

Art. 5º O artigo 1º da Lei nº 3.570, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do Convênio GSSP/ATP 258/16, celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, autorizado a ceder um imóvel com inscrição imobiliária nº 0028-0001-0010 e cadastro nº 29688, com a total de 6.720,00 metros quadrados, localizado na Rua





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

Júlio de Oliveira Dorta nº 1.265, Jardim Aeroporto, nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, à Fazenda do Estado de São Paulo.

(...)”

Art. 6º O artigo 3º da Lei nº 3.570, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)”

Art. 3º O prazo da presente cessão de uso, será de 30 (trinta) anos, a contar da data da assinatura da presente Lei.

(...)”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA**  
**PREFEITO**





PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM**

O presente Projeto de Lei visa regularizar a destinação da área cedida ao Corpo de Bombeiros de Porto Ferreira, através de Convênio celebrado com o Estado de São Paulo e autorizado pela Lei Municipal nº 3.570, de 23 de abril de 2020.

A proposta desafetará a área verde e institucional, situada no loteamento denominado “Recreio Aeroporto”, uma vez que a mesma está cedida à Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Convênio celebrado por meio da Secretaria da Segurança Pública, para abrigar a sede do Corpo de Bombeiros.

Esclarece-se que a proposta foi analisada pelo Conselho Municipal de Política Urbana de Porto Ferreira (Compur), que se não se opôs à desafetação da área para mudança de sua destinação.

Com o presente projeto, pretende-se também corrigir a contagem do prazo de cessão da área, que passa a ter início na data da assinatura da citada Lei nº 3.570/2020 e não mais na data da assinatura do convênio com o Governo do Estado (2016).

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA**  
**PREFEITO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9167-7E96-161F-7230

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 30/09/2024 11:25:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/9167-7E96-161F-7230>